

O Serviço Social do Comércio, pessoa jurídica de Direito Privado e sem fins lucrativos criada em cumprimento ao Decreto-lei nº 9.853 de 13/09/1946, regulamentada pelo Decreto nº 60.334 alterado pelo Decreto nº 61.836 de 05/12/1967, através da **Administração Regional no Estado da Bahia (Sesc/BA)**, com sede administrativa inscrita no CNPJ sob o nº 03.591.002/0001-90, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.109, Edifício Casa do Comércio, Caminho das Árvores, Salvador/BA, torna pública a realização do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO** dos interessados, que será regido pelas regras e condições estabelecidas neste Edital.

MODALIDADE: Chamamento Público para Credenciamento nº 08/2019.

OBJETO: O presente chamamento público visa à formação de cadastro de Instituições Sociais sem fins lucrativos, interessadas e aptas a celebrarem Acordo de Cooperação com intuito de receber em suas dependências os Cursos de Desenvolvimento em Comunidade (CDC) ofertados pelo Sesc BA por meio da sua Unidade Executiva denominada Centro de Formação Artesanal – CFA.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: No período de **04 a 10/12/2019**, na **Unidade do Sesc Centro de Formação Artesanal - CFA, localizada na Rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras) – Centro Histórico – Pelourinho – Salvador/BA**, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

MAIORES INFORMAÇÕES ENTRAR EM CONTATO NO TELEFONE: (71) 3266-1700/3321-7491.

Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos através da página eletrônica do sitio institucional do SESC/BA: www.sescbahia.com.br no link “Licitações”, em seguida no link “**Chamamento Público para Credenciamento de Acordo de Cooperação com Instituições Sem Fins Lucrativos/2020.**”

Salvador, 30 de Novembro de 2019.

José Carlos Boulhosa Baqueiro
Diretor Regional do SESC Bahia

SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DA BAHIA
CHAMAMENTO PÚBLICO
CRENCIAMENTO Nº 08/2019

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional da Bahia, adiante designado simplesmente Sesc/BA, por intermédio da Comissão de Credenciamento, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **CRENCIAMENTO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS/2020**, com procedimento regido pelas condições deste Edital.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE CRENCIAMENTO
PERÍODO: 04 a 10/12/2019.

LOCAL: SESC Centro de Formação Artesanal - CFA, à Rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras) – Centro Histórico – Pelourinho – Salvador/BA, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.

1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente chamamento público visa à formação de cadastro de Instituições Sociais sem fins lucrativos, interessadas e aptas a celebrarem Acordo de Cooperação com intuito de receber em suas dependências os Cursos de Desenvolvimento em Comunidade (CDC) ofertados pelo Sesc BA por meio da sua Unidade Executiva denominada Centro de Formação Artesanal – CFA. Os cursos serão ministrados por instrutores do Sesc BA e terão como público alvo os beneficiários atendidos pelas Instituições e seu entorno.
- 1.2.** As instituições interessadas deverão apresentar todos os documentos necessários no ato da inscrição. O SESC BA realizará análise da documentação apresentada, do público beneficiário, da finalidade social e das instalações físicas da Instituição visando a formação de cadastro. A inclusão da Instituição no cadastro não gera obrigatoriedade de contratação para o Sesc BA, que celebrará o Acordo de Cooperação conforme seu interesse e conveniência. Não há prazo específico para tanto. A classificação será por ordem de inscrição, mediante assinatura de Acordo de Cooperação;

2. DOS DOCUMENTOS DESTE CRENCIAMENTO

- 2.1.** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta no sítio institucional do SESC/BA www.sescbahia.com.br, no link Licitações, em seguida, link Chamamento Público para Credenciamento -

“CREDENCIAMENTO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS/2020”.

- 2.1.1. – ANEXO I – Relação dos cursos / modalidades;**
- 2.1.2. ANEXO II – Declaração de indicação de cursos para 2020.1;**
- 2.1.3. ANEXO III- Declaração de Gratuidade na oferta dos cursos;**
- 2.1.4. ANEXO IV – Declaração Ciência de vínculo à campanhas;**
- 2.1.5. Minuta do Acordo de Cooperação;**

2.2. Em nenhuma hipótese o Sesc/BA será responsável ou se sujeitará a reembolsar a qualquer dos participantes em função de qualquer custo associado à obtenção dos documentos para o Credenciamento, independentemente de ser ou não **CREDENCIADO**, bem como do cancelamento (revogação ou anulação) ou suspensão deste Chamamento Público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Chamamento Público as instituições sem fins lucrativos, sediadas em Salvador, que atenderem aos seguintes requisitos:

- 3.1.1.** Estejam formalmente constituídas, com regularidade jurídica e técnica;
- 3.1.2.** Não possuam fins lucrativos;
- 3.1.3.** Tenham regularidade fiscal para com a União e perante o FGTS;
- 3.1.4.** Prestem atendimento gratuito aos assistidos;
- 3.1.5.** Não possuam vínculo político-partidário;
- 3.1.6.** Não realizem ações discriminatórias de qualquer espécie;

3.2. NÃO será admitida neste Credenciamento a participação de instituição:

- 3.2.1.** Que esteja em cumprimento de penalidade de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc/BA;
- 3.2.2.** Cujo representante seja dirigente e/ou empregado da entidade.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- 4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início do Credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital.
- 4.2.** As impugnações ao Edital e seus anexos apresentadas fora do prazo aqui previsto não serão apreciadas.

- 4.3. A impugnação a este Instrumento deverá ser dirigida à Comissão de Credenciamento, através de documento escrito com a assinatura e identificação do subscritor (nome, Rg, CPF, e-mail, telefone e cargo ou função, caso represente pessoa jurídica) e a devida identificação do Impugnante (nome/razão social, CNPJ, endereço, e-mail, telefone).
- 4.4. O encaminhamento da impugnação será OBRIGATORIAMENTE através de protocolo na via original realizado na **Unidade SESC CFA, à Rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras) – Centro Histórico – Pelourinho – Salvador/BA**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.
- 4.5. Pessoas físicas ou jurídicas de outras cidades ou estados que desejem impugnar o Edital deverão constituir representantes ou portador que realize o protocolo.
- 4.6. Conhecer e julgar a impugnação ao Edital caberá à Comissão de Credenciamento, devendo, para tanto, realizar as diligências que julgar necessárias.
- 4.7. Caso o Edital não seja impugnado ou a impugnação seja improvida, os participantes não poderão fundamentar eventual recurso de julgamento em divergência ou modificação de quaisquer disposições deste Instrumento e seus anexos.
- 4.8. Transcorrido o prazo previsto no item 4.1 sem que haja impugnação a este Edital e/ou seus anexos se reputarão aceitos por todos os participantes os seus termos, sem que haja oportunidade para requerimentos posteriores de modificação de qualquer das disposições.
- 4.9. Acolhida a impugnação, será designado novo período para o recebimento da documentação de Credenciamento.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para o Credenciamento, deverão ser entregues os documentos listados nos itens abaixo, na forma indicada no item 6 deste Edital.
 - 5.1.1. Estatuto Social atualizado da Instituição e Ata de posse dos atuais gestores, registrados, no caso de cooperativas, na Junta Comercial ou, em se tratando de associações, no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
 - 5.1.2. Documento de identificação com foto e CPF do representante legal da instituição;
 - 5.1.3.1 Os documentos referidos nos subitens anteriores (5.1.1 e 5.1.2), poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser conferida e vistada pela Comissão de Credenciamento;

- 5.1.3. Comprovante de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**cartão do CNPJ**);
- 5.1.4. Certidão Negativa de Débitos RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO ou Positiva com efeitos de Negativa;
- 5.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- 5.1.6. Declaração indicando os Cursos de Desenvolvimento em Comunidades de interesse da Instituição dentre aqueles ofertados no Anexo I (sendo no mínimo 3 turmas e no máximo 20 turmas para os cursos de seu interesse e no mínimo 10 alunos por turma) e a existência de equipamentos indicados no parágrafo terceiro da cláusula terceira do Acordo de Cooperação Anexo.
- 5.1.7. Informação, por escrito, sobre o imóvel onde será realizado o curso (endereço, quantidade de banheiros e propriedade do imóvel - alugado ou próprio);
- 5.1.8. Indicação, por escrito, de preposto responsável pela execução do acordo (nome completo, CPF, contato);
- 5.1.9. Cópia do contrato de aluguel (imóvel alugado) ou do carnê de IPTU (imóvel próprio);
- 5.1.10. Autorização do Proprietário para realização do Curso de Desenvolvimento em Comunidades, na hipótese de imóvel locado, declarando estar ciente de que não se caracteriza sublocação ao Sesc BA (este é o único documento que poderá ser fornecido até a assinatura do Acordo de Cooperação, os demais deverão ser apresentados no ato da inscrição);
- 5.1.11. Descrição resumida do público que atende (*idade, escolaridade, sexo, características gerais*), com informação de quantitativo, se houver;
- 5.1.12. Declaração que não cobra nenhum tipo de taxa de inscrição e/ou mensalidades dos alunos participantes dos Cursos de Desenvolvimento em Comunidades (Anexo III.). Declaração de ciência acerca da vedação da vinculação de campanhas aos Cursos de Desenvolvimento em Comunidades (Anexo IV).

6. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado a ser entregue diretamente na Unidade Sesc CFA, situada à Rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras) – Centro Histórico – Pelourinho – Salvador/BA, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente e deverá conter na parte externa / frente os

seguintes dados:

<p>A COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 08/2019. OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVO 2020. NOME DO PROPONENTE:</p>
--

- 6.2. No ato da entrega do envelope, o Sesc/BA entregará ao solicitante **número de protocolo**, que será emitido sequencialmente, por ordem de entrega da documentação;
- 6.3. A entrega da documentação para o Credenciamento vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Credenciamento;
- 6.4. Não haverá cobrança de taxa para o Credenciamento;

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 7.1. A Comissão de Credenciamento conferirá e examinará os documentos encaminhados.
- 7.2. A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação ou inabilitação das instituições interessadas, mediante parecer circunstanciado.
- 7.3. Será indeferida a solicitação de Credenciamento da instituição interessada que deixar de apresentar a documentação exigida, que apresentá-la incompleta, ilegível ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 7.4. Não será aceita solicitação de Credenciamento fora do prazo determinado neste Edital;
- 7.5. A relação das instituições habilitadas e sua classificação, bem como as inabilitadas será publicada no site www.sescbahia.com.br, no link licitações, em seguida no link **“CREDENCIAMENTO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS/2020”**.

8. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA O CREDENCIAMENTO

- 8.1. Após o julgamento de recurso eventualmente interposto, serão selecionadas as instituições habilitadas para avaliação técnica, tendo como critério de seleção a ordem de entrega da documentação dessas instituições, até atingir a capacidade instalada de atendimento de 80(oitenta) Instituições.

- 8.2. Serão realizadas visitas técnicas pela equipe de Supervisão do CFA às instituições selecionadas a fim de avaliar se o público beneficiário, a finalidade social das instalações físicas e administrativas das Instituições são compatíveis com os Cursos de Desenvolvimento Comunitário (modalidades escolhidas).
- 8.3. Para fins de aprovação, a instituição deverá possuir sanitários, água potável para consumo, energia elétrica e segurança/vigilância.
- 8.4. A Comissão de Credenciamento, após parecer das equipes de profissionais, concluirá pelo Credenciamento ou não das instituições, mediante decisão circunstanciada, a qual será submetida à consideração da Autoridade Competente para homologação do Credenciamento.

9. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

- 9.1. A divulgação dos **CREENCIADOS** será realizada em jornal de grande circulação desta capital e através da página eletrônica oficial desta Entidade www.sescbahia.com.br, com previsão para o dia **12/12/2019, no link “Licitações”**, em seguida no link Chamamento Público para Credenciamento - **“Chamamento Público para Credenciamento de Acordo de Cooperação com Instituições Sem Fins Lucrativos/2020”**

10. DOS RECURSOS

- 10.1. O interessado cujo Credenciamento for indeferido poderá interpor recurso dirigido à Direção Regional do Sesc/BA, protocolado, através da via original, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação e/ou do credenciamento;
- 10.2. Para fins de interposição, os recursos deverão ser protocolados no prazo acima informado obrigatoriamente na **Unidade SESC CFA, à Rua Francisco Muniz Barreto, 4/6, térreo (antiga Rua das Laranjeiras) – Centro Histórico – Pelourinho – SSA/BA**, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, nos dias em que houver expediente.
- 10.3. A petição de interposição do recurso deverá ser na forma escrita e conter todos os argumentos, fundamentos e alegações que a parte entende justificar seu intuito de reforma, não sendo aceito recurso sob outra forma ou acréscimos posteriores.
- 10.4. Os recursos deverão ser assinados pelo representante legal do recorrente em conformidade com o ato constitutivo.
- 10.5. A Comissão de Credenciamento receberá o recurso, podendo reconsiderar sua decisão antes de encaminhar para julgamento pelo Diretor Regional do SESC Bahia.
- 10.6. O poder julgador do Diretor Regional do SESC Bahia é passível de

delegação através de ato administrativo prévio e formal.

10.7. A decisão julgadora do recurso interposto será divulgada no site www.sescbahia.com.br no link **“Chamamento Público para Credenciamento de Acordo de Cooperação com Instituições Sem Fins Lucrativos/2020”**.

10.8. Da decisão que julgar o recurso não caberá novo recurso.

10.9. Caso procedente o recurso, o proponente permanecerá com seu número de protocolo e conseqüentemente, posição, considerando a data da entrega da sua documentação. Portanto, é possível que instituição que havia sido inabilitada antes do recurso, ocupe o lugar de instituição habilitada dentro das 80 (oitenta) instituições selecionadas.

11. DA CONVOCAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS

11.1. A publicação da convocação das instituições CREDENCIADAS para a assinatura do Acordo de Cooperação ocorrerá por meio do site institucional do Sesc BA (www.sescbahia.com.br, no link licitações, em seguida no link em seguida no link Chamamento Público para Credenciamento - **“Chamamento Público para Credenciamento de Acordo de Cooperação com Instituições Sem Fins Lucrativos/2020”** .

11.2. Após a classificação das Instituições, será agendada reunião prévia à assinatura do acordo, cuja finalidade é indicar os cursos autorizados pelo SESC para cada Instituição e apresentar a cartilha dos Instrutores e Líderes Comunitários.

11.2.1 O não comparecimento da Instituição à reunião agendada poderá ensejar sua desclassificação, a critério do SESC.

11.3. A Instituição classificada que não concordar com os termos previstos na Cartilha ou com o que for definido em reunião prévia (com participação dos líderes e do SESC) à assinatura do Acordo de Cooperação, e, se recusar, a assinar a Ata/Documento, será desclassificada.

11.4. As instituições **CREDENCIADAS** deverão firmar Acordo de Cooperação com Sesc/BA, conforme modelo Anexo.

11.4.1. A vigência do Acordo de Cooperação de que trata este item será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

11.5. O Credenciamento não gera para o Sesc/BA a obrigação de convocar, ficando esta, condicionada a conveniência e oportunidade do Sesc/BA.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O SESC/BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente

Edital, a qualquer tempo, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

- 12.2. O meio obrigatório e indispensável de publicidade dos resultados, das decisões, das convocações e dos demais atos praticados neste Chamamento Público será o site institucional do Sesc/BA, e, por isso, os participantes e interessados estão cientes de que são responsáveis por acompanhar as publicações, não podendo alegar desconhecimento das mesmas;
- 12.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de funcionamento da sede administrativa do Sesc/BA;
- 12.4. Contam-se em dias corridos os prazos previstos nesse Edital, à exceção daqueles em que haja expressa menção em dias úteis, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento;
- 12.5. Toda e qualquer tolerância quanto a eventual descumprimento ou cumprimento irregular de obrigação por qualquer das partes não implicará em novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente mera liberalidade;
- 12.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas no curso deste Credenciamento serão dirimidos pela Comissão de Credenciamento.
- 12.7. Para qualquer ação judicial decorrente deste chamamento público ou da contratação dele resultante, prevalecerá o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 30 de Novembro de 2019.

José Carlos Boulhosa Baqueiro
Diretor Regional do SESC Bahia

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CURSOS E MODALIDADES OFERECIDOS PELO SESC CFA/2020

CURSOS/MODALIDADES OFERECIDOS PELO SESC/CFA

Habilidades Manuais/ Artesanato (14 anos+)

- Arte Faça Fácil
- Arte com Retalho
- Arte Móveis Sustentáveis
- Arte com Jornal*
- Arte em Jeans
- Arte com Parafina*
- Arte com Balões
- Biscuit
- Confeção de Bijouterias
- Decoração de Festa/ Artigos e acessórios artesanais para festa
- Macramê
- Pintura em Tecido
- Pintura em Tela
- Serigrafia

Habilidades Manuais/ Artesanato (18 anos+)

- Bordado à Máquina
- Bordado à Mão
- Bordado com Pedraria
- Bordado com Fita
- Boneca
- Embalagem
- Lapidagem*
- Renascença*
- Tecelagem*

Corte e Costura (18 anos+)

- Corte & Costura - Básico
- Corte & Costura - Decoração
- Corte & Costura – Malharia
- Corte & Costura - Moda Praia
- Modelagem – Tecido Plano

Artes Visuais (14 anos+)

- Cerâmica Escultórica*
- Cerâmica Torno*
- Couro*
- Crochê
- Desenho de Moda/Estilismo*
- Fotografia com Celular
- Graffiti
- Renda de Bilro*

Culinária (18 anos+)

- Congelamento
- Culinária Natural
- Decoração de Bolos
- Doces & Salgados
- Escultura em Legumes
- Panificação
- Saladas
- Tortas

Apresentação Pessoal (14 anos+)

- Maquiagem
- Trança com Mega

***Estes só acontecerão na unidade do Centro de Formação Artesanal.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE NA OFERTA DOS CURSOS

Declaramos para os devidos fins que a instituição _____, inscrita no CNPJ _____ não cobrará nenhum tipo de taxa de inscrição e/ou mensalidades dos alunos participantes dos Cursos de Desenvolvimento em Comunidades. Caso essa norma seja descumprida, o SESC rescindir a parceria cancelando os cursos ofertados na institui o.

OBS.: No caso das associa es, a oferta dos cursos deve ser disponibilizada ao pblico geral da Comunidade, independente de ser ou no associado  institui o.

Salvador, ____ de _____ de _____

Assinatura Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CIÊNCIA DE VÍNCULO À CAMPANHAS

Declaramos para os devidos fins que a instituição _____, inscrita no CNPJ _____ tem ciência da vedação da vinculação de campanhas aos Cursos de Desenvolvimento em Comunidades. Sendo assim, a instituição não utilizará a marca SESC sem a sua permissão ou participar de matérias jornalísticas/midiáticas sem a comunicação prévia à Gerência do SESC CFA para análise e autorização.

Salvador, ____ de _____ de _____

Assinatura Representante Legal